

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## LEI Nº 12.007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

*Altera a Lei nº 8.800, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre serviço remunerado de condução coletiva de escolares.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.800, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º .....

.....

§ 2º A vida útil do veículo já cadastrado no transporte escolar do município de Lajeado até o mês de março de 2020, é fixada excepcionalmente, para o período compreendido entre 2021 e 2026, em 17 (dezessete) anos, sendo que, a partir de 2027, retornará aos 15 (quinze) anos originalmente estipulados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## DECRETO Nº 14.122, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, as áreas APP 02 da Rua F71 e APP 05 da Rua G71, inseridas na área compreendida do imóvel matriculado sob nº 105.841 do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Jachetti Gruppe Ltda.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 3º, VIII, alínea "b", e art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 5004/2024,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, as áreas APP 02 da Rua F71 e APP 05 da Rua G71, inseridas na área compreendida do imóvel matriculado sob nº 105.841 do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Jachetti Gruppe Ltda, descritas e caracterizadas a seguir:

I - APP 02 DA RUA F71: um terreno urbano com a área de 202,00 m<sup>2</sup> (duzentos e dois metros quadrados), sem edificações, ocupada por ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 02 para abertura da RUA F71 do LOTEAMENTO MALIBU I, localizada nesta Cidade, Bairro Floresta, na Rua F71, distante 72,41 metros da esquina da Rua A78 do Loteamento Malibu III através da extensão da Rua F78 do Loteamento Malibu III, sem quarteirão definido, confrontando-se e medindo: ao OESTE, com uma Sanga, onde mede 30,29 metros; segue na direção Norte, formando ângulo interno de 166º30'30" com o segmento anterior, pelo lado OESTE, com uma Sanga, onde mede 2,12 metros; segue na direção Leste, formando um ângulo interno de 107º03'06" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, dentro da propriedade, onde mede 6,08 metros; segue na direção Sul, formando um ângulo interno de 84º15'34" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com o imóvel matriculado sob nº 60.785 (trecho em que parte está ocupado pela Rua F78 do Loteamento Malibu III), onde mede 36,30 metros; segue na direção Noroeste, formando ângulo interno de 57º48'09" com o segmento anterior, pelo lado SUDOESTE, dentro da propriedade, onde mede 6,28 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 124º22'41". Área de Preservação Permanente formada a partir de uma faixa paralela de 30,00 metros da borda de uma sanga que se confronta com o presente imóvel, matriculado sob nº 105.841;

II - APP 05 DA RUA G71: um terreno urbano com a área de 143,29 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e três vírgula vinte e nove metros quadrados), sem edificações, ocupada pela ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 05 da RUA G71 do LOTEAMENTO MALIBU I, localizada nesta Cidade, Bairro Floresta, na Rua G71, distante 13,83 metros da futura esquina com a Rua L70 do Loteamento Malibu II, sem quarteirão definido, confrontando-

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

se e medindo: ao OESTE, com o imóvel matriculado sob nº 105.842, onde mede 3,26 metros; segue na direção Leste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 90°0' com o segmento anterior, pelo lado NORTE, dentro da propriedade, onde mede 34,91 metros; segue na direção Sul, formando um ângulo interno de 90°40'0" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com o imóvel matriculado sob nº 60.784, onde mede 0,69 metros; segue na direção Oeste, pelo lado SUL, dentro da propriedade (Rua G71), em um arco de 35,77 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 50,00 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito. Área de Preservação Permanente formada a partir de um raio de 50,00 metros no entorno de uma nascente localizada sobre o presente imóvel, matriculado sob nº 105.841.

Art. 2º A declaração de utilidade pública das áreas descritas no art. 1º deste Decreto tem amparo legal no art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal.

Art. 3º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Compete ao proprietário do imóvel solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente Decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## DECRETO Nº 14.123, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, as áreas APP 02 da Rua L e APP 03 da Rua G, inseridas nas áreas compreendidas dos imóveis matriculados sob nº 60.783 e 60.784 do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Construtora Jachetti Ltda.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 3º, VIII, alínea "b", e art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 5007/2024,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, as áreas APP 02 da Rua L e APP 03 da Rua G, inseridas nas áreas compreendidas dos imóveis matriculados sob nº 60.783 e 60.784 do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Construtora Jachetti Ltda, descritas e caracterizadas a seguir:

I - APP 02 DA RUA L: um terreno urbano com a área de 587,29 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e sete vírgula vinte e nove metros quadrados), sem edificações, ocupada pela ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 02 da RUA L70 do LOTEAMENTO MALIBU II, localizada nesta Cidade, Bairro Floresta, na Rua L70, distante 8,76 metros da esquina da futura Rua G70 do Loteamento Malibu II, sem quarteirão definido, confrontando-se e medindo: ao OESTE, dentro da propriedade, onde mede 50,24 metros; segue na direção Leste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 90º0' com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com o imóvel matriculado sob nº 60.785, onde mede 13,20 metros; segue na direção Sudoeste, pelo lado SUDESTE, dentro da propriedade (Rua L70), em um arco de 54,62 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 50,00 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito. Área de Preservação Permanente formada a partir de um raio de 50,00 metros no entorno de uma nascente localizada sobre imóvel lindeiro matriculado sob nº 105.841;

II - APP 03 DA RUA G: um terreno urbano com a área de 0,50 m<sup>2</sup> (zero vírgula cinquenta metros quadrados), sem edificações, ocupada pela ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 03 da RUA G70 do LOTEAMENTO MALIBU II, localizada nesta Cidade, Bairro Floresta, na Rua G70, distante 12,39 metros da esquina da futura Rua L70 do Loteamento Malibu II, sem quarteirão definido, confrontando-se e medindo: ao OESTE, com o imóvel matriculado sob nº 105.841, onde mede 0,69 metros; segue na direção Leste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 89º20'0" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, dentro da propriedade, onde mede 1,44 metros; segue na direção Sudoeste, pelo lado SUDESTE, dentro da propriedade (Rua G70), em um arco de 1,59 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 50,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

---

metros, encontrando o segmento inicialmente descrito. Área de Preservação Permanente formada a partir de um raio de 50,00 metros no entorno de uma nascente localizada sobre imóvel lindeiro matriculado sob nº 105.841.

Art. 2º A declaração de utilidade pública das áreas descritas no art. 1º deste Decreto tem amparo legal no art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal.

Art. 3º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Compete ao proprietário do imóvel solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente Decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## DECRETO Nº 14.124, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, as áreas APP 02 da Rua F78 e APP 03 da Rua L78, inseridas na área compreendida do imóvel matriculado sob nº 60.785 do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Construtora Jachetti Ltda.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 3º, VIII, alínea "b", e art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 5009/2024,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, as áreas APP 02 da Rua F78 e APP 03 da Rua L78, inseridas na área compreendida do imóvel matriculado sob nº 60.785 do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Construtora Jachetti Ltda, descritas e caracterizadas a seguir:

I - APP 02 DA RUA F78: um terreno urbano com a área de 383,69 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados), sem edificações, ocupada pela ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 02 da RUA L78 do LOTEAMENTO MALIBU III, localizada nesta Cidade, Bairro Floresta, na Rua F78, distante 48,12 metros da esquina da futura Rua A78 do Loteamento Malibu III, sem quarteirão definido, confrontando-se e medindo: ao OESTE, com uma sanga, onde mede 16,00 metros; segue na direção Leste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 89°20'0" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, dentro da propriedade, onde mede 23,68 metros; segue na direção Sul, no sentido horário, formando um ângulo interno de 92°50'43" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, dentro da propriedade (Rua F78), onde mede 16,02 metros; segue na direção Oeste, formando um ângulo interno de 87°09'17" com o segmento anterior, pelo lado SUL, dentro da propriedade, onde mede 24,29 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 90°40'0". Área de Preservação Permanente formada a partir de uma faixa paralela de 30,00 metros da borda de uma sanga que se confronta com o presente imóvel, matriculado sob nº 60.785;

II - APP 03 DA RUA L78: um terreno urbano com a área de 171,13 m<sup>2</sup> (cento e setenta e um vírgula treze metros quadrados), sem edificações, ocupada pela ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 03 da RUA L78 do LOTEAMENTO MALIBU III, localizada nesta Cidade, Bairro Floresta, na Rua L78, distante 14,51 metros do vértice onde o imóvel da Matrícula nº 60.785 - Livro 2-RG forma ângulo interno de 90°40'0", sem quarteirão definido, confrontando-se e medindo: ao OESTE, dentro da propriedade, onde mede 21,71 metros; segue na direção Sudeste, no sentido horário, pelo lado NORDESTE, dentro da propriedade (Rua L78), em um arco de 25,66 metros formado a partir de uma

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

---

circunferência com raio de 50 metros; segue na direção Oeste, pelo lado SUL, com o imóvel matriculado sob nº 60.784, onde mede 13,20 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 90°0'. Área de Preservação Permanente formada a partir de um raio de 50,00 metros no entorno de uma nascente localizada sobre imóvel lindeiro matriculado sob nº 105.841.

Art. 2º A declaração de utilidade pública das áreas descritas no art. 1º deste Decreto tem amparo legal no art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal.

Art. 3º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Compete ao proprietário do imóvel solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente Decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## DECRETO Nº 14.125, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Regulamenta as Leis nº 11.822/2024 e 11.942/2025, para a realização do evento "35ª Rústica de Natal de Lajeado".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.822, de 27 de dezembro de 2024 e a Lei nº 11.942/2025, e atendendo solicitação contida no expediente nº 45212/2025, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL	PROMOÇÃO
35ª RÚSTICA DE NATAL DE LAJEADO	07 de dezembro de 2025	Parque Ney Santos Arruda / ruas da cidade	Prefeitura Municipal de Lajeado/ SECEL / SESC

### DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECEL autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "35ª Rústica de Natal de Lajeado":

Sonorização:	R\$ 5.000,00
Grades de isolamento:	R\$ 7.000,00
Locação Q30:	R\$ 5.000,00
Premiação:	R\$ 20.000,00
Backdrop (largada/chegada) e placa de divisão de trajetos:	R\$
6.000,00	
Transporte Staff:	R\$ 300,00
Camiseta:	R\$ 10.000,00
Sacolas para kit atletas:	R\$ 1.500,00
Equipe de Fotógrafos:	R\$ 3.000,00
Seguranças:	R\$ 1.000,00
Bombeiro Civil:	R\$ 1.000,00
TOTAL:	R\$
59.800,00	

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 27.812.0014.2086 Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.31 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
- 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
- 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
- 3.3.90.37 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

---

## 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Art. 3º Fica autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Patrícia Haenssgen  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## DECRETO Nº 14.126, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

### *Abre Crédito Suplementar*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida nos expedientes nº 41606/2025, 44516/2025, 45898/2025, 45474/2025, 46043/2025,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 354.197,88 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

- 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.1074 - Construção, Ampliação e Melhorias de Prédios Administrativos  
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (114) R\$ 97.000,00  
Recurso: 1500
- 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração  
4.4.91.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (167) R\$ 100,00  
Recurso: 1500
- 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2149 - Aquisições Almoxarifado Central  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (177) R\$ 50.000,00  
Recurso: 1500
- 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAM. SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL  
15.452.0007.2027 - Manutenção da Central de Triagem e Aterro Sanitário  
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA (530) R\$ 25.223,01  
Recurso: 1500
- 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAM. SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL  
18.542.0008.2025 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (2365) R\$ 100.000,00  
Recurso: 2500
- 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
28.845.0000.3010 - Ressarcimentos e Indenizações  
4.4.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES (2898) R\$ 6.874,87  
Recurso: 2660

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
16.482.0011.1025 - Regularização, Construção, Reforma ou Melhoria de Moradias  
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (1031) R\$ 75.000,00  
Recurso: 1501

Total SUPLEMENTAR R\$  
354.197,88

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.126.0003.2012 - Manutenção dos Sistemas de Informação  
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-PJ(191) R\$ 147.100,00  
Recurso: 1500

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
16.482.0011.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(1056) R\$ 75.000,00  
Recurso: 1501

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., INOV. E AGRICULTURA  
11.334.0012.2058 - Formação para o Trabalho e Renda  
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA(1287) R\$ 5.000,00  
Recurso: 1500

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., INOV. E AGRICULTURA  
11.334.0012.2058 - Formação para o Trabalho e Renda  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(1288) R\$ 5.000,00  
Recurso: 1500

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., INOV. E AGRICULTURA  
14.422.0012.2271 - Manutenção do LabiLá  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(1305) R\$ 10.000,00  
Recurso: 1500

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., INOV. E AGRICULTURA  
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(1344) R\$ 5.223,01  
Recurso: 1500

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

---

Superávit financeiro Recurso: 2500	R\$ 100.000,00
Superávit financeiro Recurso: 2660	R\$ 6.874,87
Total Fonte de Recursos	R\$ 354.197,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## DECRETO Nº 14.127, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

### *Abre Crédito Suplementar*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 46652/2025,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E  
TURISMO  
13.392.0014.2066 - Promoção de Eventos Culturais  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (2899)  
R\$ 150.000,00

Recurso: 1749

Total SUPLEMENTAR R\$  
150.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação  
Recurso: 1749 R\$ 150.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

---

## PORTARIA N.º 34.772, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

HOMOLOGA o relatório final da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria n.º 34.114/2025 e AUTORIZA o arquivamento.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e,

CONSIDERANDO as disposições do relatório final da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria n.º 34.114, de 06 de junho de 2025, integrante do protocolo digital n.º 30950/2024;

RESOLVE

Homologar o relatório final da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria n.º 34.114, de 06 de junho de 2025 e autorizar o arquivamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
wag

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

---

## PORTARIA N.º 34.773, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

HOMOLOGA o relatório final do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria n.º 34.383/2025 e AUTORIZA o arquivamento.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e,

CONSIDERANDO as disposições do relatório final do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria n.º 34.383, de 05 de agosto de 2025, integrante do protocolo n.º 33685/2025;

RESOLVE

Homologar o relatório final do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria n.º 34.383, de 05 de agosto de 2025 e autorizar o arquivamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
wag

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## EXTRATO DA PORTARIA N.º 34.774, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Protocolo Digital n.º 22482/2025

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória, com a finalidade de apurar os fatos e circunstâncias relacionados ao desaparecimento, possível furto, de 2 (dois) bens móveis municipais, trata-se de um climatizador de ar e de um forno de microondas. A apuração deverá identificar eventuais responsabilidades do ocorrido, visando à adoção das medidas administrativas cabíveis.

Ficam designados os seguintes servidores efetivos para constituírem a Comissão Sindicante:

Presidente:

RAFAEL SCHEEREN GRUN, matrícula 6207, Auxiliar de Administração;

Membros:

GABRIELA SCHEIDE PIFFER, matrícula 8876, Auxiliar de Administração;

KELEN PAULA BATTISTI GIONGO, matrícula 5728, Professor de Anos Finais - Ciências;

RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, matrícula 8592, Auxiliar de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.

gpl

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## PORTARIA N.º 34.776, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva MARLISE TERESINHA FRAITAG.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 46014/2025 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para averbação de tempo de serviço anterior prestado ao município, para fins de triênio, relativo ao período de 29/05/2017 a 06/05/2019;

CONSIDERANDO que em virtude do registro de 02 dias de faltas, fora apurado o tempo total de 706 (setecentos e seis) dias e sua data base para contagem de triênios alterada para 26/02/2022;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de novembro de 2025, a 1ª gratificação trienal à servidora efetiva MARLISE TERESINHA FRAITAG, matrícula 16621, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2025.

Lajeado, 05 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
wag

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

---

## PORTARIA N.º 34.777, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA, a pedido, o servidor efetivo  
JOSE FELIPE BROD.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor que menciona, conforme protocolo digital n.º 46973/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 06 de novembro de 2025, o servidor efetivo JOSE FELIPE BROD, matrícula 16565, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

---

## PORTARIA N.º 34.778, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva  
SIMONE DA SILVA FOLMANTE.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona, conforme protocolo digital n.º 46982/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 05 de novembro de 2025, a servidora efetiva SIMONE DA SILVA FOLMANTE, matrícula 16632, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## PORTARIA N.º 34.779, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva  
FERNANDA GERUSA BERGONSI.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona, conforme protocolo digital n.º 47081/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 05 de novembro de 2025, a servidora efetiva FERNANDA GERUSA BERGONSI, matrícula 17357, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## PORTARIA N.º 34.813, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026/2019 e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para a função de Professor de Educação Infantil, para substituição de profissionais afastados por licença saúde, gestante, outro afastamento legal ou atender outras situações de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo nominados, para integrarem a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de Professor de Educação Infantil, com o objetivo de organizar o processo em todas as suas fases, bem como decidir juntamente com a autoridade municipal, os casos não previstos no Edital de Abertura.

Nome:	Cargo:
Ana Cristina Kich	Professor de Educação Infantil
Gabriel Pavani Licks	Auxiliar de Administração
Raquel Josemari Avila da Silva	Auxiliar de Administração
William Aguiar Gonçalves	Auxiliar de Administração

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
wag

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## PORTARIA N.º 34.814, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

ENQUADRA nas Classes B, C, D, E e F os professores promovidos que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 8.795/2011, Decreto n.º 14.075/2025, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 33441/2025 e,

CONSIDERANDO o término de avaliação dos professores para a promoção de classe;

RESOLVE:

Enquadrar os professores promovidos, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, nas classes B, C, D, E e F mencionados nos anexos I, II, III, IV e V, respectivamente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## ANEXO I

### Classe B

NOME	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA PROMOÇÃO
ANA LUCIA DE ALMEIDA	8235	06/03/2013	01/11/2025
ANA PAULA KREIN MULLER	14884	09/07/2020	01/11/2025
ANGÉLICA DA COSTA	14349	06/03/2019	01/11/2025
DANUZA ARIELI DRESCH	14503	24/06/2019	01/11/2025
DEISE OLIVEIRA HAMMES	14766	17/03/2020	01/11/2025
DEISE REGINA HENDGES	14734	12/02/2020	01/11/2025
DEISI ADRIANE BRIETZKE WEISS	7922	09/07/2012	09/01/2026
DENISE CARINE OLBERMANN CAMPOS	8674	16/06/2014	12/07/2026
ELINARA LISANDRA PRESSER	14875	03/07/2020	01/11/2025
ELOISA MARKUS	14876	07/07/2020	01/11/2025
FABIANE DA SILVA BECKER	14565	22/08/2019	07/01/2026
GEOVANA LUIZA KLIEMANN	14890	22/07/2020	01/11/2025
JESSICA SAMARA HEREK DOS SANTOS	14754	03/03/2020	19/03/2026
LAURA LUIZA LAINDORF	14756	02/03/2020	01/11/2025
MARCELO SILVEIRA LOPES	6193	01/03/2006	01/11/2025
MARCELO SILVEIRA LOPES	6342	21/02/2007	01/11/2025
MARIBEL HELENA BLASI	4258	27/02/1997	01/11/2025
MARILU MACHADO	14732	04/02/2020	16/11/2025
MICHELE ISABEL REICHERT KUHN	8270	18/03/2013	01/11/2025
RAQUEL SCHROEDER MACHADO	14439	15/05/2019	01/11/2025
ROBERTA CRISTINA ROSA	14927	20/10/2020	01/11/2025

... Continuação Portaria n.º 34.814/2025  
- fl. 03/09

ROBERTA SANTOS DA VEIGA	7268	28/01/2011	01/11/2025
ROSANGELA TILLWITZ	9073	12/01/2016	01/11/2025
SARA ANDRIELI RODRIGUES DE MORAES	14733	12/02/2020	01/11/2025
SIMONE PRINZ CORDEIRO	7229	04/10/2010	01/11/2025
TANIA GRACIELA STEFANI	14758	11/03/2020	01/11/2025
VIRGINIA BOAVENTURA MARTINS DA SILVA	14735	12/02/2020	01/11/2025

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## ANEXO II

### Classe C

NOME	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA PROMOÇÃO
ANDREIA ELISA HORST	7870	15/06/2012	01/11/2025
BRUNA MENDEL DE QUADROS	8830	06/03/2015	01/11/2025
CAMILA FERNANDA WEIMER	7905	28/06/2012	01/11/2025
CAROLINE CARVALHO SCHWINDT BARKERT	7645	30/01/2012	01/11/2025
CLAUDIA CARVALHO BRENNER	8265	15/03/2013	09/11/2025
CLAUDIA CARVALHO BRENNER	7088	10/05/2010	11/11/2025
CLAUDINE ELSA NIED	7911	28/06/2012	01/11/2025
DANIEL AUGUSTO SEHN	6185	01/03/2006	06/12/2025
DEISE CRISTINA SCHEIBE	7912	28/06/2012	01/11/2025
DENISE PANZENHAGEN	6145	01/02/2006	01/11/2025
ELAINE ANDRADE GOMES	7267	28/01/2011	01/11/2025
EMILIA DOS SANTOS DIEL	6809	28/01/2009	19/11/2025
FRANCIELE INES ALVES	7887	28/06/2012	01/11/2025
GEISE ROBERTA REITER	8226	11/03/2013	01/11/2025
ISABELA BLUME DA SILVEIRA	3349	16/03/1994	01/11/2025
JANICE DE OLIVEIRA CAMARGO	6140	23/01/2006	01/11/2025
JOICE ANDREA TRENTINI PEREIRA	7869	06/06/2012	01/11/2025
JUSSINE ISAURA KALSING ROHRIG	8576	28/03/2014	01/11/2025
LARISSA MACHADO LOPES	7734	20/03/2012	13/01/2026
MARCELA ULSENHEIMER RODRIGUES	8347	27/05/2013	01/11/2025

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

MARLENE PEDERIVA KUNZLER	7914	28/06/2012	01/11/2025
MICHELE ISABEL REICHERT KUHN	6960	01/09/2009	01/11/2025
NEIDE INEZ WERLE	8253	11/03/2013	01/11/2025
NISETE NOE HAENSSGEN	7881	25/06/2012	01/11/2025
NUBIA IVETE SCHMITT HAMESTER	7693	27/02/2012	01/11/2025
PAULO CESAR SCHENA	6171	20/02/2006	01/11/2025
SIMONE AZAMBUJA CHAVES	6199	01/03/2006	01/11/2025
SUAME SCHUH	8376	24/06/2013	01/11/2025
SUZANE SCHEEREN MATTJE	6395	23/04/2007	01/11/2025
TAISA INES LOCATELLI	7774	04/04/2012	01/11/2025
VIVIAN DA SILVA FIGUEIRO	7738	13/03/2012	01/11/2025
VIVIAN DA SILVA FIGUEIRO	6205	10/03/2006	01/11/2025

## ANEXO III

### Classe D

NOME	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA PROMOÇÃO
ALINE SHEILA DEBOER	6491	01/12/2007	01/11/2025
ALINE SHEILA DEBOER	6143	02/02/2006	01/11/2025
ANDREA BRANCHER	6449	27/07/2007	03/02/2026
ANDREIA FABIANA PLENTZ	6349	26/02/2007	01/11/2025
ANDREIA KARIN GEROLETI	6482	15/10/2007	01/11/2025
CARLA CRISTINA SCHWAMBACH	6637	08/05/2008	01/11/2025
CAROLINE BALDASSO	6807	28/01/2009	01/11/2025
CLAUCIA REGINA BERGESCH	6645	19/05/2008	01/11/2025
CLAUDIA SCHVINGEL KLEIN BUHRING	5925	02/07/2004	01/11/2025
CRISLENE TATIANE LENHART	6594	25/02/2008	11/12/2025
CRISTIANE ELISETTE TIETZE	6077	04/04/2005	01/11/2025

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

DAIANE COSTA	6422	09/07/2007	01/11/2025
DIANA MACHADO	6640	12/05/2008	01/11/2025
DINAMAR DA SILVA MARIA	6338	14/02/2007	01/11/2025
FABIANA CRISTINA WINTER EIFLER	1826	29/10/1992	05/01/2026
FABIANA CRISTINA WINTER EIFLER	3409	12/05/1994	24/12/2025
GRAZIELA BITSCH FIEGENBAUM	6400	14/05/2007	01/11/2025
KELEN PAULA BATTISTI GIONGO	5728	07/03/2003	01/11/2025
LIANA MARIELI GERHARDT SCHNEIDER	6643	13/05/2008	01/11/2025
LUIZ OSVALDO SCHERER	3575	02/03/1995	29/01/2026

MARCIA LEIA BOMM WEILER	6350	26/02/2007	01/11/2025
MARIA HELENA HERRMANN	6169	20/02/2006	01/11/2025
MARINES BEATRIS BIASIBETTI	6050	01/02/2005	01/11/2025
MARISA MARAZINI	3582	02/03/1995	01/11/2025
PRISCILLA HASSTENTEUFEL	6689	01/07/2008	01/11/2025
PRISCILLA HASSTENTEUFEL	6345	22/02/2007	01/11/2025
REGINA BERNADETE ROCHA	3306	01/03/1994	24/07/2026
REJANE BIANCHINI	6394	16/04/2007	01/11/2025
ROSANI LAMMEL	1597	23/03/1992	01/11/2025
VANESSA SALTON	6439	11/07/2007	28/11/2025

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## ANEXO IV

### Classe E

NOME	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA PROMOÇÃO
ADRIANA AZEVEDO OLIVEIRA	4222	21/02/1997	01/11/2025
CARMEN INEZ DOS SANTOS POZZEBON	5042	21/02/2000	01/11/2025
CLAUDIA ELISABETE DOS SANTOS	3924	12/04/1996	01/11/2025
DANIELE FATIMA KUNZLER	5045	21/02/2000	01/11/2025
DINAIR BARCELLOS BITTENCOURT ATKINSON	5381	19/02/2001	01/11/2025
ELISANGELA ZANATTA	4284	15/04/1997	01/11/2025
FABIANA FAVA E SILVA	4248	24/02/1997	01/11/2025
IVANI CLARICE TOMASI	5053	21/02/2000	01/11/2025
IVETE GONZATTI	3814	22/02/1996	07/01/2026
JOICE MARCIANE SCHNEIDER	5055	21/02/2000	01/11/2025
JULEIDE BERTE POHL	3572	20/03/1995	01/11/2025
JUSSARA MARIA MULLER	3571	09/03/1995	03/03/2026
LONICE BRUXEL	3573	02/03/1995	01/11/2025
LUIZ OSVALDO SCHERER	1521	04/03/1992	29/01/2026
MARIANE MALLMANN	4255	12/03/1997	01/11/2025
REGINA BERNADETE ROCHA	2657	21/03/1986	26/07/2026
ROSANE JANETE THEVES	3987	03/06/1996	01/11/2025
ROSELI PEREIRA	2238	25/01/1993	01/11/2025
SANDRA FEIL	2881	20/07/1987	01/11/2025
STELA SIMONE BRESCIANI	3941	12/04/1996	01/11/2025

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

---

ANEXO V

Classe F

NOME	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA PROMOÇÃO
DIRCE HEINECK SCHERER	1089	02/07/1990	01/11/2025
MARIA MARGARETE SOUZA DA ROSA	2865	09/07/1987	01/11/2025
MARIA NEUSA DOS SANTOS	298	29/06/1988	01/11/2025
ROSEMARI DULLIUS SEHN	1324	02/04/1991	01/11/2025

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## EDITAL Nº 645-01/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 001/2016 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 10 a 24 de novembro de 2025, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a função que menciona, conforme tabela abaixo, regidos pelo Regime Jurídico Único - RJU, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto n.º 11.026/2019.

### 1. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGA(S) e VENCIMENTO BÁSICO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO MÊS 11/2025
Professor de Educação Infantil	30h/s	Curso superior de Licenciatura Plena, específico para educação infantil; admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade Normal (Magistério).	Cadastro de reserva para substituição de profissionais afastados por licença saúde, maternidade ou outro afastamento legal.	R\$ 3.672,75 (Nível 1) + Vale Alimentação R\$ 500,00

1.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Estimular e introduzir hábitos alimentares e de higiene às crianças; Desenvolver um trabalho de acordo com as características das crianças de cada faixa etária, propiciando o desenvolvimento pleno da mesma; Participar de atividades extra-classe; Participar de períodos dedicados à formação continuada; Colaborar com atividades e articulação da escola com as famílias e comunidade; Cumprir as determinações legais pertinentes ao cargo; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; organizar registros de observação dos alunos; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação; participar da elaboração e

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por, no mínimo, três membros designados através da Portaria n.º 34.813/2025.

2.2. Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município e no site do município, [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), link "Concurso e Processo Seletivo", a exceção do edital de abertura que terá o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

2.3. O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova de Títulos de caráter classificatório, avaliados pela Comissão conforme critérios definidos no Anexo I deste Edital e de acordo com o que for encaminhado pelo candidato no momento da inscrição.

## 3. PERÍODO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Período: de 10 a 24 de novembro de 2025.

3.2. Local: As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio do link específico disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: [https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem\\_processos\\_seletivos](https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos)

3.3. Horário: A partir da zero hora do dia 10 de novembro de 2025 até as 23h59min do dia 24 de novembro de 2025.

3.4. Condições para inscrição:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.4.2. Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

3.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);

3.4.4. Gozar de boa saúde física e mental.

3.4.5. Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

3.4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital,

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A identificação do candidato não poderá ser trocada após a confirmação quando solicitada no ato da inscrição.

3.5. Documentação necessária:

3.5.1. No ato da inscrição, será exigido do candidato que digitalize e anexe um Documento de Identidade oficial com foto (DIGITALIZE O DOCUMENTO ORIGINAL FRENTE E VERSO COLORIDO, não será aceito cópias), no formato PDF e em ÚNICO arquivo;

a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

b) Relação dos títulos, conforme anexo I.

3.5.2. Havendo divergência de nomes nos documentos encaminhados, de acordo com item 3.5.1 deverá ser anexado, em campo específico, a certidão de casamento, separação judicial e/ou divórcio.

3.6. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

3.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 3.4 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

3.8. O Município de Lajeado está adequado à Lei 13.079/2018 (LGPD) sendo que os dados pessoais fornecidos no ato de inscrição serão utilizados pelo Município para a finalidade a que se destina.

## 4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos concluídos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I e vinculados à área de atuação da função, considerando a pertinência do conteúdo programático com a referida área de atuação, desde que não se trate do requisito exigido para a contratação. Poderão ser anexados, no máximo, três (03) títulos, sendo desconsiderados os excedentes.

4.2. Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

---

4.3. Os títulos que estiverem em língua estrangeira, somente serão considerados se estiverem acompanhados da revalidação de acordo com a Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e traduzidos.

4.4. Os títulos devem ser anexados, frente e verso, e com digitalização colorida em local específico na tela de inscrição, preenchendo obrigatoriamente os campos: DESCRIÇÃO, HORAS e NÚMERO DE REGISTRO. É de inteira responsabilidade do candidato as informações encaminhadas no ato da inscrição.

4.5. Os títulos anexados devem ser digitalizados em boa resolução, no formato PDF e em ÚNICO arquivo, não sendo aceitos os que não estiverem neste padrão. Títulos ilegíveis, sem número de registro e que não apresentarem data de realização no certificado, não serão avaliados e pontuados, sendo de responsabilidade do candidato a digitalização correta do documento e envio no momento da inscrição.

4.6. Não será possível anexar títulos ou demais documentos após a confirmação da inscrição, fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

4.7. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na inscrição, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome em campo específico no ato da inscrição na área do candidato.

4.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do certame.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.

5.2. Poderão participar, também, do Processo Seletivo os candidatos que não possuem títulos, sendo que estes ficarão com nota igual a zero e participarão de sorteio para a fins de classificação.

5.3. Em caso de empate nas notas dos títulos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

5.4. Persistindo o empate, será divulgado edital, em meio eletrônico, para realização de sorteio público.

5.4.1. O Sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, no dia 23 de dezembro de 2025, às 10 horas, tendo por local a Secretaria

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

Municipal de Administração, situada no 2º andar do Prédio Administrativo da Prefeitura, sito a Rua Júlio May, n.º 242, Centro.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso nas seguintes hipóteses:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado das notas dos Títulos.

6.2. O prazo para interposição de Recurso será de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação da homologação das inscrições e da publicação das notas dos títulos, de acordo com Anexo II deste Edital.

6.3. Os recursos deverão ser preenchidos em campo específico de interposição de recurso dentro da área do candidato, acessando o link [https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem\\_processos\\_seletivos](https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos) e realizando o login de sua conta em CONSULTA INSCRIÇÃO.

6.4. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou qualquer outra forma.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no Anexo II.

6.6. Será possibilitado vistas dos títulos e documentos na presença da Comissão.

6.7. Caso a Comissão acolha o recurso:

- a) no caso de inscrição indeferida, o nome do candidato passará a constar na relação oficial de inscritos;
- b) no caso de revisão da avaliação de Títulos, será procedida a devida retificação da nota atribuída ao candidato.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos, quando então passará a fluir o prazo de validade de 2 (dois) anos do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no diário oficial eletrônico e site do Município.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis para a aceitação e confirmação de seu nome, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que será feita por telefone e e-mail, para contratação na função.

7.4. O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, mediante preenchimento e assinatura em formulário específico para esse fim.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

7.5. Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

7.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

## 8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

8.2. Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos originais a seguir relacionados:

Atestado médico fornecido pelo médico da Prefeitura;

Certidão Judicial Criminal Negativa e Alvará de Folha Corrida, emitidas pela Justiça Estadual: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> (Estes dois documentos são retirados no mesmo site)

Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> (Estes dois documentos são retirados no mesmo site)

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda Completa;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (se tiver mais de uma carteira de trabalho, deve apresentar todas);

Comprovante com o número do PIS/PASEP (frente e verso), (este se encontra ou na primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS);

Cartão Cidadão;

Certidão de Nascimento (quando solteiro), Casamento (quando casado), Averbação do Divórcio ou da Separação Judicial (quando divorciado ou separado) e Certidão de óbito, (quando viúvo). Declaração de União Estável ou Escritura Pública de União Estável (quando companheiro(a).

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), original ou cópia autenticada e comprovante de situação cadastral regular perante a Secretaria da Receita Federal, disponível

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, disponível no site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação);

Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Comprovante de Escolaridade de exigência para a função e da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado). Os únicos comprovantes de conclusão aceitos são o certificado ou diploma;

Registro da Categoria (se for o caso), comprovante do pagamento da anuidade do conselho do ano vigente e certidão de regularidade fornecida pelo conselho de classe ou extraída do site do conselho;

Comprovante de residência atual: conta de água, luz, telefone, internet ou IPTU em nome do servidor;

Carta de Concessão de outra aposentadoria (para quem está aposentado pelo INSS ou IPE, por exemplo);

Último contracheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir) ou demonstrativo que identifique o recolhimento de INSS como autônomo (RPA), ou carnê do INSS se for contribuinte individual ou facultativo. Portaria de nomeação quando for cargo público ou a cópia do contrato social quando for dono ou sócio de empresa;

Comprovante da conta salário (caixa);

Documentos do cônjuge ou companheiro(a): Carteira de identidade e CPF;

Documentos dos pais: Carteira de Identidade e CPF;

Para filho menor até 21 anos: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade);

Para filho inválido: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), laudo de invalidez ou atestado médico com CID;

Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Termo de Curatela ou Tutela em vigor.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

---

- 9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.
- 9.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.
- 9.4. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e obedecendo rigorosamente a lista de classificação.
- 9.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 9.6. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 9.7. Em havendo mais de um processo seletivo simplificado vigente, terá prioridade de contratação o candidato aprovado no certame mais antigo.
- 9.8. Faz parte do presente Edital: Anexo I - Instruções sobre os títulos  
Anexo II - Cronograma

Lajeado, 07 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
wag

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## ANEXO I

### TÍTULOS

ITENS	PONTOS	OBSERVAÇÃO
I. Pós-Graduação, concluída, vinculada à área de atuação da função, considerando a pertinência do conteúdo programático com a referida área de atuação.		A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão expedido pela entidade promotora.
- Especialização	40	Anexar o documento ORIGINAL, FRENTE E VERSO, com <u>digitalização colorida</u> , no formato PDF e em ÚNICO arquivo.
- Mestrado	70	
- Doutorado	100	
II. Não serão pontuados os títulos que não apresentarem conteúdo específico ou conteúdo programático, bem como aqueles que estiverem sem data de expedição, sem data de realização do curso, sem número de registro e/ou numeração emitida pelo órgão promotor.		
III. O curso (ESCOLARIDADE) de exigência para a função, conforme consta no item 1 do edital, não será utilizado para a pontuação.		

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

---

## ANEXO II

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	10 a 24/11/2025
Publicação e Homologação das inscrições	26/11/2025
Prazo de Recurso quanto ao indeferimento de inscrição	27 e 28/11/2025
Divulgação de decisão de Recurso (se houver)	01/12/2025
Publicação das notas dos títulos	15/12/2025
Prazo de Recurso quanto à decisão das notas dos Títulos	16 e 17/12/2025
Divulgação de decisão de Recurso (se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas	22/12/2025
Sorteio Público em caso de empate nas notas	23/12/2025
Publicação e homologação final da classificação	23/12/2025

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## **EDITAL N.º 646-01/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 38706/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença-maternidade da servidora efetiva Elisa da Silva Maria Rodrigues e a recusa pela vaga da candidata Janaina de Siqueira,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 11 de novembro de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Professor de Educação Infantil

PATRICIA GROENVALD DOS REIS – Classificação 235º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 07 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## **EDITAL N.º 647-01/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 38424/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença-maternidade da servidora efetiva Giovana Daniele Kuhn e o não comparecimento da candidata Elen Cristina Strassburger no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 11 de novembro de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023.

Secretário de Escola

VALDIR LUIS POSSELT JUNIOR – Classificação 57º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 07 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

## **EDITAL N.º 648-01/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019 e Lei n.º 11.987, de 19 de setembro de 2025, anexa no protocolo digital n.º 36256/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO a recusa pela vaga do candidato Neres Arteman Silveira Almeida,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 11 de novembro de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Operador de Máquina Pesada

GERSON PEREIRA DOS SANTOS – Classificação 10º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 07 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2432

---

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/44924
- CONTRATADA: BANDA OBRA DE DEUS OPUS DEI, CNPJ Nº 03.703.770/0001-99
- VALOR R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, II da Lei 14.133/21

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/43585
- CONTRATADA: BOLHA PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 36.534.734/0001-06
- VALOR R\$ R\$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, II da Lei 14.133/21

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/44036
- CONTRATADA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A, CNPJ nº 02.016.440/0001-62
- VALOR R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
- FUND. LEGAL: art. 74, I, da Lei 14.133/21